



Create value with public funding

Portugal 2020: Aviso N.º 16/SI/2020 – Sistema de Incentivos à Adaptação da Atividade das PME ao contexto da Pandemia COVID-19

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (Aviso) N.º 16/SI/2020 ao Programa ADAPTAR PME ([Decreto-Lei n.º 20-G/2020, de 14 de maio](#)), o qual visa conceder apoios financeiros destinados ao investimento na qualificação de processos, organizações, produtos e serviços das PME no que respeita à adaptação dos seus estabelecimentos, métodos de organização do trabalho e de relacionamento com clientes e fornecedores, às novas condições do contexto da COVID-19, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações das autoridades competentes.

**Aviso 16/SI/2020 –
ADAPTAR PME**

Tipologia de projetos e modalidade de candidaturas

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de PME (micro, pequenas e médias empresas) que visem o apoio à qualificação de processos, organizações, produtos e serviços, no contexto da adaptação da atividade empresarial às novas condições decorrentes da pandemia COVID-19.

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

São suscetíveis de apoio as empresas PME (empresas com menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios anual não excede 50 milhões de euros ou cujo balanço total anual não excede 43 milhões de euros) de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que se proponham desenvolver projetos de investimento que satisfaçam os objetivos e as prioridades definidos no Aviso e cumpram com os critérios de acesso, elegibilidade e seleção.

O Aviso tem aplicação nas regiões NUTS II do Continente: Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve.

A localização do projeto corresponde à localização do estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

Âmbito setorial

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas, com exceção das que integrem:

- O setor da pesca e da aquicultura;
- O setor da produção agrícola primária e florestas;
- O setor da transformação e comercialização de produtos agrícolas e de produtos florestais;
- Atividades financeiras e de seguros (divisões 64 a 66);
- Atividades de defesa (subclasses 25402 e 30400);
- Lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92).

Não são elegíveis os projetos que incluam investimentos decorrentes do cumprimento de obrigações previstas em contratos de concessão ou associação com o Estado (Administração Central ou Local).

Condições de acesso específicas

Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos no Enquadramento Nacional dos Sistemas de Incentivos às Empresas, os projetos a apoiar têm que cumprir adicionalmente as seguintes condições:

- Apresentar uma despesa elegível entre Euro 5 mil e Euro 40 mil, refletida no mapa de investimentos integrado no formulário de candidatura;
- Ter uma duração máxima de execução de 6 meses, a contar da data de notificação da decisão favorável, tendo como data limite 31 de dezembro de 2020;
- Não ter iniciado antes da data de apresentação da candidatura.

Despesas elegíveis

São elegíveis os custos de investimento diretamente relacionados com a qualificação de processos, organizações, produtos e serviços das PME, no contexto da adaptação da atividade empresarial às novas condições decorrentes da pandemia COVID-19, a saber:

- a) Custos com a reorganização e adaptação de locais de trabalho e/ou alterações de *layout* que permitam implementar as orientações e boas práticas no contexto da COVID-19 (medidas de higiene, segurança e distanciamento físico);
- b) Aquisição e instalação de equipamentos de higienização e de dispensa automática de desinfetantes;
- c) Aquisição e instalação de dispositivos de pagamento automático, incluindo os que utilizem tecnologia "contactless";
- d) Aquisição e instalação de outros dispositivos de controlo e distanciamento físico;

- e) Custos com a aquisição e colocação de informação e orientação aos colaboradores e ao público, incluindo sinalização vertical e horizontal, no interior e exterior dos espaços;
- f) Contratação de serviços de desinfeção das instalações, por um período máximo de 6 meses;
- g) Aquisição de serviços de consultoria especializada para o redesenho do *layout* das instalações e para a elaboração de planos de contingência empresarial e manuais de boas práticas;
- h) Aquisição de serviços de consultoria especializada para a adaptação do modelo de negócio aos novos desafios do contexto subsequente à pandemia da COVID-19;
- i) Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de "software as a service", criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;
- j) Despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, as quais não serão imputáveis à calendarização do projeto por implicar a sua realização em data posterior à conclusão financeira do projeto.

Critérios de seleção das candidaturas

Consideram-se passíveis de seleção as candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade previstos no [Decreto-Lei n.º 20-G/2020, de 14 de maio](#) e que obtenham uma pontuação final de Mérito do Projeto (MP) igual ou superior a 4,40. A metodologia de cálculo para seleção dos projetos é baseada no indicador de MP, determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,30 A + 0,20 B + 0,20 C + 0,30 D$$

- A** = Qualidade do projeto;
- B** = Impacto do projeto na competitividade da empresa;
- C** = Contributo do projeto para a economia;
- D** = Contributo do projeto para a convergência regional.

Nos casos em que seja atribuída a notação de 1 no critério A, o projeto é não elegível.

Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do Aviso em apreço, cada beneficiário apenas pode apresentar uma candidatura.

Taxa de financiamento e forma de incentivo

Os apoios são atribuídos sob a forma de incentivo não reembolsável, sendo a taxa máxima de incentivo a atribuir de 50% sobre as despesas elegíveis.

Com a celebração do termo de aceitação, será concedido um adiantamento no montante equivalente a 50% do incentivo aprovado.

O pedido a título de reembolso final (PTRF) deve ser apresentado pelo beneficiário no prazo máximo de 30 dias úteis após a data de conclusão do projeto, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificação fundamentada a apresentar ao organismo intermédio com competências delegadas.

Os auxílios no âmbito deste Aviso não são cumuláveis com outros auxílios ao investimento para as mesmas despesas elegíveis.

Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão Portugal 2020, sendo que o prazo para a apresentação de candidaturas decorre até ao dia 30 de junho de 2020 (19 horas).

Os Organismos Intermédios – Instituto do Turismo de Portugal, I.P. (Turismo de Portugal, I.P.), para o caso de projetos do setor do turismo e Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.) para os restantes casos – procedem à avaliação técnica das candidaturas e emitem parecer, com base nas condições de elegibilidade e nos critérios de seleção num prazo de 17 dias úteis após a data de apresentação da candidatura.

A proposta de decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pelas autoridades de gestão envolvidas no financiamento dos projetos no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de apresentação de candidatura, exceto nos casos em que sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, tendo em vista a instrução completa do processo de candidatura.

Dotação orçamental

A dotação do Fundo FEDER afeta ao presente concurso é de Euro 50 milhões, encontrando-se repartida entre Territórios do Interior e Outros Territórios (conforme definido nas deliberações da CIC Portugal 2020 n.º [55/2015](#) e n.º [20/2018](#)), dos quais Euro 16,2 milhões são destinados aos territórios de baixa densidade.

Para mais detalhes, consulte o [Aviso para apresentação de candidaturas nº 16/SI/2020](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 312.000 profissionais da Deloitte aceda a www.deloitte.com.

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a "Rede Deloitte"). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridas por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2020 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.